



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 3862/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 223, de 2020.**
Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1168 de 15 de abril de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1168 de 15 de abril de 2020, pelo qual a Exma. Sra. Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Federal Soraya Alencar dos Santos (PL/RJ) apresenta o Requerimento de Informação nº 223, de 2020, de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Paula Moreno Paro Belmonte - CIDADANIA/DF, em que requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania "acerca dos programas e projetos do Governo Federal, no âmbito do Ministério, voltados para a Primeira Infância".

A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, exarada na NOTA TÉCNICA Nº 10/2020, de 27 de março de 2020, área técnica responsável pelo assunto, ratificada pelo Sr. Secretário Especial do Desenvolvimento Social, por meio do OFÍCIO Nº 1077/2020/SEDS/MC, de 19 de maio de 2020.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como à autora do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - NOTA TÉCNICA Nº 10/2020 (7237031); e
- II - OFÍCIO Nº 1077/2020/SEDS/MC (7640461) e anexo (7304593).



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 26/05/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7700171** e o código CRC **3840A40A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

71000.018132/2020-98 -
SEI nº 7700171



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

NOTA TÉCNICA Nº 10/2020

PROCESSO Nº 71000.018132/2020-98

INTERESSADO: SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao encaminhamento de DESPACHO Nº 820/2020/SEDS (7232913), quanto ao Requerimento de Informação nº 223, de 2020 (SEI 7224743), de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal PAULA MORENO PARO BELMONTE (CIDADANIA/DF), mediante o qual solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, Onyx Lorenzoni, *acerca dos programas e projetos do Governo Federal, no âmbito do Ministério, voltados para a Primeira Infância.*

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
- 2.2. Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.
- 2.3. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 2.4. Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018.
- 2.5. Portaria nº 956, de 22 de março de 2018.
- 2.6. Portaria nº 431, de 06 de março de 2019.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Em atenção ao Requerimento de Informação nº 223, de 2020 (SEI 7224743), vimos informar o que segue.

4. ANÁLISE

4.1. **No âmbito da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano temos os seguintes Programas voltados para a Primeira Infância:**

Programa Criança Feliz:

4.1.1. No ano de 2016 (Decreto 8869/2016) foi instituído, em caráter intersetorial, o Programa Criança Feliz – PCF (consolidado no Decreto 9.579 de 22 de dezembro de 2018). O referido Programa tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016). É coordenado pelo Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano (SNPDH), o qual articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos, entre outras.

4.1.2. O seu público prioritário são: gestantes e crianças de até trinta e seis meses, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

4.1.3. O Programa, através da realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares, promove o desenvolvimento humano a partir do apoio e do

acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoia a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colabora no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; media o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; além de integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

4.1.4. Até o momento são 2.896 (dois mil, oitocentos e noventa e seis) municípios com adesão ativa no Programa, com 3.673 (três mil, seiscentos e setenta e três) supervisores e 20.568 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito) visitadores contratados, que visitaram 934.195 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco) indivíduos.

4.1.5. O Orçamento do Programa está definido na Ação 217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz com um total de R\$ 485.386.064,00 para o ano de 2020.

Brasil Carinhoso:

4.1.6. O Brasil Carinhoso é um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento integrado da primeira infância. Criado no âmbito do Plano Brasil sem Miséria, lançado em 2012, por seu caráter intersetorial o Brasil Carinhoso envolve, além do Ministério da Cidadania, o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, com papel de destaque aos municípios e aos Estados desde sua implementação.

4.1.7. Suas ações foram lançadas em diferentes frentes de atuação e, algumas delas, foram incorporadas ao escopo de ações continuadas em suas respectivas áreas. No escopo da garantia de renda foi criado o Benefício de Superação da Pobreza no Bolsa Família para famílias com crianças até 6 anos de idade, posteriormente estendido a todos os beneficiários. Na saúde, foi implementada a distribuição de sulfato ferroso, vitamina A, fortificação de merenda escolar (NUTRISUS), ampliação do Programa Saúde na Escola para a educação Infantil. Na educação, houve a ampliação dos repasses para merenda, antecipação de recursos do FUNDEB para novas turmas, suplementação de recursos para educação infantil (creches) para priorização de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família.

4.1.8. A Ação de Apoio as Creches – Brasil Carinhoso consiste em incentivar financeiramente municípios e Distrito Federal à ampliação da oferta da educação infantil, de modo a estimular as matrículas de crianças de até 48 meses em creches. Ressalta-se que até 2015 o incentivo era dado aos municípios e Distrito Federal com referência no perfil de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF. Em 2016, por meio de alterações a Lei 12.722/2012, foram inclusas crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC e crianças com deficiência.

4.1.9. No âmbito do Ministério da Cidadania, a Ação do Brasil Carinhoso de Apoio Financeiro Suplementar - Apoio as Creches atualmente está na Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDH. Iniciou em 2012 vinculada ao orçamento da Secretaria Extraordinária de Superação da Extrema Pobreza – SESEP. Com a extinção dessa Secretaria, em 2016 foi transferida para a Secretaria de Inclusão Social e Produtiva – SISP. Em 2017, a Ação foi delegada à SNPDH, sob a competência do Departamento de Atendimento à Primeira Infância.

4.1.10. O cálculo para repasse considera elegíveis todos os municípios que ampliaram matrículas ou a cobertura de crianças do Bolsa Família em creches, nos anos de 2014, 2015 e 2016. Já para os anos de 2017 e 2018, considera a ampliação do público, quais sejam: (1) ampliação do número de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, do Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou pessoas com deficiência; ou (2) ampliação da cobertura de crianças do PBF e do BPC. Desse valor obtido, é descontando o saldo em conta de montantes transferidos há pelo um ano da data do repasse.

4.1.11. Em 2014 e 2015 o valor repassado equivalia a 50% do valor aluno/ano do FUNDEB – de acordo com o tipo de escola (pública ou privada conveniada) e por turno (parcial ou integral). Em 2016 o valor repassado equivaleu a 10,6% do piso. Em 2017 o valor repassado equivaleu a 2,65% do piso. E em 2018 o valor repassado equivaleu a 0,65% do piso.

4.1.12. O orçamento está definido na Ação 20TR - Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil, com um total de R\$ 6.795.418,00.

4.2. No âmbito do Ministério da Cidadania destaca-se outras ações voltadas à Primeira Infância, conforme segue:

Sistema Único de Assistência Social:

4.2.1. Os serviços da Proteção Social Básica são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social (Cras), que é a unidade pública da assistência social, de base municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços e programas de abrangência desses centros. O público-alvo dos Cras é constituído por famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

4.2.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do Suas, com o objetivo de fortalecer vínculos, ofertado no Cras ou em centros de convivência – públicos e/ou vinculados a organizações da sociedade civil, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que atende, dentro outros, o público de zero a seis anos, em especial crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial; crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; e crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

4.2.3. O Serviço de Acolhimento Institucional é organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público, e destina-se a famílias e/ou indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. A inclusão de crianças nos serviços de acolhimento institucional ocorre mediante aplicação de medida protetiva8 pelo Poder Judiciário em razão de situações de risco pessoal e social quando as famílias ou responsáveis se encontram impossibilitados, temporariamente, de cumprir sua função de cuidado e proteção. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

4.2.4. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o acolhimento de crianças ou adolescentes em residências de famílias acolhedoras cadastradas. O Serviço é executado pela gestão municipal, responsável pelo Suas. Ao incorporar o serviço, o Ministério da Cidadania oferece capacitação e apoio técnico aos funcionários da rede, considerando a realidade de cada localidade. O público atendido inclui crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que estão sob medida protetiva. Para fazer parte do serviço, as famílias devem passar por um processo de seleção, capacitação e acompanhamento.

4.2.5. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil é um dos programas do Governo Federal, de âmbito nacional, que articula um conjunto de ações visando retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. O Programa tem por objetivo o enfrentamento e erradicação do trabalho infantil no país, associando-se com outras políticas sociais.

Programa Bolsa Família:

4.2.6. O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades (compromissos), voltado a todas as famílias com renda por pessoa de até R\$ 89,00 mensais ou famílias com renda por pessoa entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 mensais que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, para que essas famílias consigam superar a pobreza.

5. CONCLUSÃO

5.1. Para tanto, encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDH/Ministério da Cidadania para análise e demais providências que julgar necessárias.

ADRIANA BARBOSA DANTAS SILVA

Coordenadora-Geral de Apoio Administrativo

De acordo:

ANA PAULA GOMES MATIAS

Diretora do Departamento de Atenção à Primeira Infância - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barbosa Dantas Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 27/03/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Gomes Matias, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Primeira Infância Substituto(a)**, em 27/03/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7237031** e o código CRC **4259CD01**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 1077/2020/SEDS/MC

Ao Senhor
ROBERTO FANTINEL
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa

Assunto: Requerimento 223, de 2020 (SEI 7224743).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.018132/2020-98.

Senhor Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa,

1. Reporto-me ao Ofício 170/2020/ASPAR/MC (SEI 7224767), por meio do qual solicita manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 223, de 2020 (SEI 7224743), de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal PAULA MORENO PARO BELMONTE (CIDADANIA/DF), mediante o qual solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, Onyx Lorenzoni, *acerca dos programas e projetos do Governo Federal, no âmbito do Ministério, voltados para a Primeira Infância.*

2. Em atendimento à solicitação, informo que a presente demanda foi submetida à Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, área técnica regimentalmente responsável pela análise do tema, que manifestou-se por intermédio da Nota Técnica 20/2020 (7237031), ratificado pelo Despacho 148/2020/SEDS/SNPDH (7304593).

3. Sendo o que se apresenta para o momento, mantendo a equipe desta Secretaria Especial à disposição para fornecer esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ
Secretário Especial de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Augusto de Queiroz, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social, em 19/05/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 7640461 e o código CRC 391705AB.

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Despacho nº 148 /2020/SEDS/SNPDH

Processo nº 71000.018132/2020-98

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Em, 30 de março de 2020.

À Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS/MC

Assunto: Requerimento 223, de 2020 - Deputada Federal Paula Belmonte

1. Em atenção ao Despacho nº 820/2020 (7232913), que trata do Requerimento de Informação nº 223, de 2020 (7224743), de autoria da Deputada Federal PAULA MORENO PARO BELMONTE (CIDADANIA/DF), que solicita informações acerca dos programas e projetos do Governo Federal, no âmbito do Ministério, voltados para a Primeira Infância, encaminho a Nota Técnica nº 20/2020 (7237031), do Departamento de Atenção à Primeira Infância, desta Secretaria, contendo esclarecimentos a respeito do solicitado.

Atenciosamente,

ELY HARASAWA

Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento o Humano



Documento assinado eletronicamente por **Ely Harasawa, Secretário(a) Nacional de Promoção ao Desenvolvimento Humano**, em 30/03/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7304593** e o código CRC **CCA78F5B**.